



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- RESOLUÇÃO Nº 02/93 -

CLEUSO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SA BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - O artigo 111 da Resolução nº 9, de 21 de dezembro de 1978 (Regimento Interno), com subsequente alteração, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 111) - O Expediente terá a duração improrrogável de 1:45 horas (uma hora e quarenta e cinco minutos), a partir da hora fixada para o início da Sessão, e se destina à aprovação da Ata da Sessão anterior, à leitura resumida das matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e o uso da palavra, na forma do Artigo 113, deste Regimento."

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

1º Secretário

JOSÉ MARIA DE MORAES

2º Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

HILBA MARIA JACINTHO
Diretora Geral